

4
P

ATA N.º 2/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025

No dia vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Manuel Fernando Mesquita Correia, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em exercício na ausência do senhor Presidente, que, nessa qualidade, abriu a reunião, eram dez horas e dez minutos, Justina Alexandra de Sousa Teixeira (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMM), Vereadores.--

1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

Faltou a esta reunião o senhor Presidente da Câmara, por se encontrar ausente do país, em representação da autarquia, tendo sido a sua falta justificada.-----

2. EXPEDIENTE GERAL

1. (E. 391-c): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar a atribuição de apoio financeiro para o ano de 2025, de € 8.250,00/mês, total anual de € 99.000,00, como forma de a compensar de uma parte das despesas com a manutenção e operacionalidade do corpo de bombeiros.-----

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“As associações humanitárias de bombeiros são apenas pessoas coletivas sem fins lucrativos cuja finalidade é a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro a feridos, doentes e/ou náufragos, extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto.

Estes operacionais são agentes de proteção civil, treinados para atuarem em caso de incêndios (rurais ou urbanos/industriais), para resgatar pessoas de acidentes de trânsito, desmoronamentos de edifícios, desastres naturais, salvamento em grande ângulo, entre outros. Prestam, ainda, serviços de emergência médica e pré-hospitalar, tornando-se no melhor exemplo de perseverança e resiliência, enfrentando as adversidades e nunca deixando sem resposta quem deles necessita.

Neste contexto, as comunidades locais são sensíveis às necessidades dos bombeiros e são elas, através de beneméritos locais, mecenas, empresas e/ou particulares bem como entidades públicas, que estão na primeira linha de apoio a estas Associações.

Numa sociedade cada vez mais exigente, onde as alterações económico-sociais, climatéricas e geográficas são evidentes, torna-se necessário garantir a capacidade técnica



destes operacionais, para assim se assegurar aos cidadãos a qualidade técnica e humana aquando da prestação do socorro.

É, neste sentido, que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio vem solicitar apoio financeiro ao Município, por forma a colmatar as dificuldades financeiras que estão latentes na sua atividade diária, permitindo, também, a requalificação das suas instalações no sentido de dotar os operacionais de melhores condições de trabalho, apostar na formação aumentando os níveis de desempenho dos referidos operacionais, investir em Equipamentos de Proteção Individual (EPI), entre outros.

Assim e uma vez que o Município tem, nos termos da alínea h) e j), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da ação social e proteção civil, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal, a atribuição do apoio financeiro para o ano de 2025, no valor de 99.000,00€, a ser disponibilizado em prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de 8.250,00€, com início em janeiro de 2025, sendo que os serviços de contabilidade deverão registar, no final de cada mês, o valor correspondente a cada prestação, a serem liquidadas até ao dia 10 do mês seguinte. No entanto, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio fica obrigada a manter o seu processo administrativo e financeiro, devidamente, atualizado, sob pena de o mesmo ficar suspenso, até à entrega dos elementos em falta.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS

1. Utilização de viaturas municipais

1. (E. 370-c): Direção do Rancho Folclórico da Cada do Povo de Barqueiros, solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Mesão Frio na cedência de transporte (ida e volta) de uma comitiva, de não mais de 30 componentes, do seu Rancho, no dia 22 de janeiro, corrente, com destino ao Hotel Six Senses em Lamego, com saída prevista de Barqueiros às 18h00 e regresso às 21h00.-----

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Os Ranchos e Grupos de Folclore a nível local assumem um papel preponderante na preservação dos usos e costumes junto das comunidades onde se inserem, bem como na divulgação e promoção do local, do regional e do nacional. Neste sentido, terão que estar organizados a nível regional e nacional. Mas, não basta ter uma organização que os represente; é necessário que se organizem, interna e externamente, dotando-se de



“ferramentas” que lhes permitam desempenhar com rigor e eficácia o papel que lhes está destinado no conjunto das atividades culturais que lhe estão subjacentes.

Importa também referir que a dinâmica cultural, desportiva e recreativa das comunidades encontra-se fortemente suportada nestas organizações que, paulatinamente, com o esforço e dedicação dos seus corpos dirigentes e associados, têm vindo assumir o desenvolvimento de projetos preponderantes e de referência concelhia ou até mesmo regional, cabendo às instituições públicas colaborar técnica, logística e financeiramente, no suporte das várias atividades culturais que as mesmas preconizam.

Assim, vem a Direção do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros, solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Mesão Frio na cedência de transporte (ida e volta) de uma comitiva, de não mais de 30 componentes, do seu Rancho, no dia 22 de janeiro, corrente, com destino ao Hotel *Six Senses* em Lamego, com saída prevista de Barqueiros às 18h00 e regresso às 21h00.

Neste sentido, **proponho** à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de autorizar a cedência de transporte (ida e volta) do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros, nos termos supramencionados.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. RECURSOS HUMANOS:

1. Atribuição do Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade ao Assistente Operacional Rafael António Guedes Pinto – Higiene Urbana 2025

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Por deliberação tomada na reunião deste órgão do passado dia 8 do corrente mês de janeiro, foi aprovado por unanimidade a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, por cada dia de trabalho efetivamente prestado, aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, a esta data em número de 11, responsáveis pela higiene urbana, pelas inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, pela recolha e tratamento de resíduos (recolha e transporte de monstros e outros) e ainda pelo asfaltamento de rodovias.

Da relação daqueles trabalhadores, consta o assistente operacional Rafael António Guedes Pinto, com referência ao exercício de funções no âmbito de procedimentos inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas (Cemitério Municipal).

Sucedee, porém, que o identificado trabalhador também exerce funções na área da higiene urbana e, apesar de constar no respetivo mapa financeiro tal factualidade e os respetivos encargos terem sido considerados na proposta de Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal para 2025, aprovada na supramencionada reunião, a verdade é que, por manifesto lapso, a proposta de atribuição do suplemento remuneratório em mérito contemplou, tão só, na parte que lhe diz respeito, a situação que se prende com a atividade relacionada com aqueles procedimentos, e não também a que respeita à área da higiene urbana.

Deste modo, a proposta ora formalizada visa, tão só, suprir a omissão constante da referida proposta, e habilitar este executivo à melhor decisão, em obediência, além do mais, aos princípios da legalidade, igualdade, da justiça e da razoabilidade.

Assim, e considerando que:

- O mapa de pessoal da autarquia identifica e justifica 11 postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, concretamente os que exercem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos (recolha de monstros e outros), higiene urbana, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, e de asfaltamento de rodovias;
- O serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, da Unidade de Recursos Humanos e Apoio Jurídico, reconheceu que as atividades relacionadas com procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas, exumações e trasladações representam um **nível alto** de insalubridade e de penosidade, as atividades relacionadas com a higiene urbana/limpeza de sanitários/recolha, transporte e deposição final de monos representam um **nível médio** de penosidade e de insalubridade, e as atividades relacionadas com a limpeza e conservação do território/asfaltamento representam um **nível baixo** de insalubridade e de penosidade (Parecer Fundamentado de 06/12/2024, emitido nos termos e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9.11, já apreciado em sede reunião da Câmara Municipal de 08.01.2025, que aqui se dá por reproduzido);
- Por deliberação tomada na reunião deste órgão do passado dia 8 do corrente mês de janeiro, foi aprovado por unanimidade a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, por cada dia de trabalho efetivamente prestado, nos termos do seguinte quadro:

7
D

Serviço	Funções Exercidas	Trabalhadores abrangidos	Nível de penosidade e insalubridade	Valor a atribuir
Higiene Urbana/Coveiro	Inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas (Cemitério Municipal)	- Rafael António Guedes Pinto - Candidato aprovado no processo concursal que se encontra a decorrer.	Alto	4,99€
Higiene Urbana/Limpeza se sanitários	Limpeza de Vias públicas e instalações sanitárias públicas	- Silvino Ferreira Guedes de Amorim; - António Júlio Sequeira Pereira; - Maria Helena Praça Teixeira Anjos Monteiro e Manuela Maria Narciso Pinto Albino.	Médio	4,09€
Higiene Urbana/ recolha, transporte e deposição final de monos	Recolha, transporte e deposição final de monos e outros	- Mário Jorge Teixeira Mesquita; - André Filipe Miranda Monteiro.	Médio	4,09€
Limpeza e conservação do território	Conservação de Pavimentos, asfaltamento de arruamentos e vias sob a alçada do Município	- Carlos Jorge Silva Mesquita; - Rui Manuel Pinto Oliveira; - Nuno Manuel Pereira Ribeiro; - Francisco José Guedes Gil	Baixo	3,36€

- O assistente operacional Rafael António Guedes Pinto, além de exercer funções no âmbito de procedimentos inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, também exerce funções na área da higiene urbana/limpeza de vias públicas, para as quais foi reconhecido um nível médio de penosidade e de insalubridade;
- Finalmente, considerando que a audição dos representantes dos trabalhadores da autarquia (delegados e dirigentes sindicais), nos termos e para os efeitos do

7
D

preceituado no n.º 4 do artigo 3º do Dec. Lei n.º 93/2021, de 9.11, promovida através dos n/ófícios n.º 3536, 3537, 3538, 3539 e 3540 de 17/12/2024, já contemplava a situação em apreço;

Proponho, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 3.º, n.ºs 2 a 4, e 4.º do Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de novembro, que a Câmara Municipal aprove, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025, e sem prejuízo do deliberado na reunião de 08.01.2025, a atribuição ao assistente operacional Rafael António Guedes Pinto, do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, por cada dia de trabalho efetivamente prestado na área da higiene urbana/limpeza de vias públicas, no valor de € 4,09/dia, sublinhando que os respetivos encargos constam da já aprovada Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal para 2025, bem como do mapa financeiro anexo, que instruiu a proposta sobre a mesma matéria, aprovada na suprarreferida reunião.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

5. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 21 de janeiro, que acusa o saldo de um milhão e cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito euros e noventa e três cêntimos (€ 1.188.648,93), valor este que integra a quantia de seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos(€ 655.246,66), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Declaração de compromissos e pagamentos e recebimentos em atraso 2024

“Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (doravante designada por LCPA), os dirigentes das entidades até 31 de janeiro de cada ano, declaram que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais e identificam, em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes até aquela data.

No cumprimento do anteriormente exposto, reporto que à data, todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2023, se encontram registados na base de dados do SNC_AP de encargos plurianuais e que constam no Anexo I, conferível no Balancete das Contas de Controlo Orçamental, onde se encontram registados os compromissos plurianuais tendo em conta o respetivo exercício e natureza económica, cfr alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do LCPA.

No que concerne aos pagamentos em atraso, constam do Anexo II todos os pagamentos que se encontram em dívida a 31 de dezembro de 2024, há mais de 90 dias para além da respetiva data de vencimento tendo em conta a definição do conceito previsto na alínea e) do artigo 3.º da LCPA, na sua redação atual, verificando-se de acordo com o mapa retirado da aplicação do SNC_AP que o Município de Mesão Frio, não regista qualquer pagamento em atraso há mais de 90 dias.

Quanto aos recebimentos em atraso, o Anexo III identifica todas as receitas por cobrar registadas no SNC_AP, a 31 de dezembro de 2024. Acresce ainda a relação dos Impostos Diretos, por receber da Autoridade Tributária, relativo ao ano de 2024.

De salientar que no caso em concreto os valores apresentados foram apurados tendo em conta as premissas vertidas no n.º 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que estabelece que poderá proceder-se à respetiva agregação quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Os recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a 5.000,00€;
- b) O devedor seja uma pessoa individual.

Face aos dados apresentados emitiu-se a declaração prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do LCPA, anexa à presente proposta, a qual se submete à apreciação da Câmara e Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da LCPA.

As declarações emitidas deverão ainda ser alvo de publicitação no sítio da internet da Câmara Municipal e inseridas no relatório e contas, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da LCPA.”-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

6. DIVERSOS

1. Aquisição de 37 livros “Douro: poemas de entre corpo e alma” ao autor Agostinho Santa

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte

DESPACHO:

“O Município de Mesão Frio detém vários equipamentos de promoção e difusão de atividades culturais e desportivas, atividades essas, essenciais para o desenvolvimento equilibrado e harmonioso de uma sociedade. Têm como objetivo, difundir e criar atividades artísticas, culturais e educativas, no âmbito das artes, do espetáculo e desporto, procurando promover uma programação de qualidade, abrangente e diversificada.



Assim, no âmbito do evento “Tertúlias na Biblioteca” realizado no passado dia 10 de janeiro na Biblioteca Municipal de Mesão Frio e que constou de uma cerimónia pública de apresentação do livro ‘*Douro: poemas de entre corpo e alma*’ na presença do seu autor, Agostinho Santa, que tendo em conta a importância do Tema, impulsionou a aquisição de exemplares por parte desta autarquia.

Neste pressuposto e atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 22 de janeiro de 2025, ou seja, em data posterior à da realização do evento, aprovo, excepcionalmente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aquisição de 37 exemplares do Livro “*Douro: poemas de entre corpo e alma*”, sendo 35 exemplares para oferta e 2 exemplares para estarem disponíveis para os leitores na rede Municipal de Bibliotecas.

Ratifique-se o ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

2. Agenda Cultural 2025

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Cultura nas suas múltiplas valências é uma área de grande potencial, por força de políticas de planeamento e de intervenção, e pela extensão da oferta cultural e do seu efeito modelador nos estilos de vida das populações, onde a interação é cada vez mais compassiva e patente nesse processo de transformação. Porém cabe às políticas municipais a promoção de condições base para a criação, divulgação e aceitação cultural. A oferta cultural constitui um fator de atratividade do território, abarcando um conjunto de iniciativas que permitem o encontro do indivíduo com experiências que promovem uma ocupação enriquecedora dos seus tempos livres.

A agenda cultural do município de Mesão Frio é, por isso, um documento importante que compila a oferta cultural do município para o corrente ano, que se pretende variada, atrativa e com uma programação dirigida a todas as faixas etárias.

Neste sentido, proponho a aprovação da Agenda Cultural de 2025, constante do programa anexo.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

3. Protocolo de Colaboração entre o Município de Mesão Frio e a Associação Bagos D’Ouro – Renovação

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando



✦ Que a Associação Bagos D'Ouro é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída em 2010, que se dedica à promoção da educação de crianças e jovens que vivem na região do Douro, em situação de carência económica, como forma de inclusão social no território;

✦ Que a Associação Bagos D'Ouro atua em comunidades fragilizadas, potenciando crianças e jovens de famílias economicamente carenciadas, sinalizadas pelo seu potencial escolar e capacidade de progressão, adotando uma metodologia inovadora e preventiva;

✦ Que a Associação Bagos D'Ouro assume um compromisso a longo prazo e uma estratégia de proximidade, acompanhando o percurso educativo das crianças e jovens (e respetivas famílias), até à sua integração na vida ativa, proporcionando-lhes as oportunidades educativas de que necessitam para evitar o abandono escolar e assegurar o maior sucesso possível num contexto socioeconómico marcado pelo alcoolismo, pela pobreza, por baixas competências parentais e consequente desvalorização escolar;

✦ Que a 11 de janeiro de 2023, foi celebrado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Mesão Frio e a Associação Bagos D'Ouro;

✦ Que desde a celebração do referido Protocolo de Colaboração, a Associação Bagos D'Ouro acompanhou um total de 10 crianças e jovens, com uma intervenção em proximidade a 10 famílias do concelho;

✦ Que desde a sua intervenção, no concelho de Mesão Frio, a Associação Bagos D'Ouro, tem alcançado, largamente, os objetivos a que se propõem, com as dinâmicas/atividades promovidas e realizadas;

✦ Que atendendo à importância do trabalho desenvolvido por esta Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), junto da população residente no concelho de Mesão Frio, foi aprovado, por unanimidade, em sede de reunião da Câmara Municipal, datada de 07 de fevereiro de 2024, a renovação do Protocolo de Colaboração, por igual período, com efeitos a janeiro de 2024.

Verificando-se o cumprimento do acordado entre as partes subscritoras do referido Protocolo de Colaboração, nos números 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda, atento aos relatórios de atividades (semestrais), apresentados, respeitantes ao ano de 2024, revelando-se o trabalho desenvolvido pela equipa técnica crucial para o sucesso das intervenções junto das famílias sinalizadas, residentes no nosso concelho, significando um excelente exemplo de cooperação, **proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da**



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere no sentido de renovar, por igual período, o Protocolo de Colaboração.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. Cedência, em comodato, da Fração “L” do Mercado Municipal

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando:

1. Que o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN) vai promover, em 2025, a execução de uma empreitada de remodelação das instalações da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial, de Mesão Frio, com vista à criação das condições adequadas de funcionamento dos serviços;
2. Que, durante a execução dos trabalhos da referida empreitada de obras públicas, será necessário reinstalar provisoriamente os serviços de registo de modo a assegurar a continuidade do seu funcionamento, sob pena de penalizar sobremaneira os utentes, maioritariamente nossos munícipes;
3. Que nos termos do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem colaborar com a Administração Central na prossecução de atribuições ou competências desta;
4. Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que à câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com as entidades da Administração Central;
5. Que o Município de Mesão Frio é proprietário da fração L do Mercado Municipal, que se encontra desocupada e tem aptidão para, temporariamente, poder assegurar aquelas funções;

Assim,

tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a cedência, em comodato, da identificada fração do Mercado Municipal, nos precisos termos expressos na minuta contratual que se junta e cuja aprovação também se propõe.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

7. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por

mim, Carla do Rosário Mendes Ferreira, técnica superior, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta minutos.

A Secretária da reunião,

O Vice-Presidente da Câmara,

Carla do Rosário Mendes Ferreira

Manuel Pereira